



## COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES  
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

Assunto:  
Governação Civil  
Dentro de Política Global

Exm<sup>a</sup>. Senhora  
Coordenadora do Sistema das  
Nações Unidas e Residente  
São Tomé

Excelência!

Processo de **Governação Civil** de imediato dentro de política global no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” **é uma realidade.**

**Deus disse:**

**“Os moradores unir-se-ão todos e governar a terra”.**

Ação **Divina** deverá desencadear em todo universo, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo **57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**À referida governação do Espírito Santo contará com todo um processo sobre a Reforma do Sistema das Nações Unidas, Reforma do Estado, Reforma nas Instituições do Estado, Reforma de Justiça, Reforma nas Estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território e, em todo universo.**

***Descentralização do Poder, Descentralização de Governança, Descentralização de Justiça, pilar dos legítimos direitos fundamentais do homem, viradas exclusivamente para estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território em concertação com a supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

***Os recursos humanos do Estado “cidadãos em bloco” considerados bem de todo Estado, nomeadamente:***

***Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Presidente de Assembleia, Chefes dos Governos, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, Procurador-Geral da República, Ilustres Deputados, Ministros, Exército Militar e para Militar, Médicos, Engenheiros, Economistas, Magistrados, Advogados, Empresários, Directores, Chefes dos Departamentos, Chefes das Secções, Técnicos, Contínuos, Responsáveis pelos Serviços de Limpeza, Limpeza das Ruas e das nossas Cidades, Camponeses, Agricultores, Pescadores, Palaiês, etc, etc.***

***Como cidadãos, moradores da terra, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido e, em pleno exercício das suas funções deverão ser valorizados e respeitados pelo Estado no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações.***

***Respeito mútuo no seio dos cidadãos, moradores da terra em todo universo.***

***Pontualidade deve ser a palavra de ordem.***

***Respeito pela hierarquia, respeito nas instituições do Estado, respeito pelos cidadãos comuns, toda força viva das Nações deverão tomar em consideração, estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e***

*representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território em todo universo para exercício das suas funções no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida com a dignidade para cada cidadão.*

*Usufruir do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem conforme justiça social.*

*Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é salário mais baixo a este nível, não abrange cidadãos em bloco, não tem poderes sobre domínio do poder monetário e, nestas circunstâncias, cidadãos passam fome e miséria “mesmo com atividade laboral”.*

*É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.*

*Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem, é valor monetário de base no dever do Estado destinado à cada cidadão, morador da terra para intervenção de trocas comerciais dos produtos nos mercados, forma de sobrevivência conforme justiça social.*

*Deus disse:*

*“Qualquer dia, hei de tirar poder ao dinheiro”.*

*Referido valor deverá garantir cada cidadão poder de compras e por conta do Estado “cidadãos em bloco” no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, educação, cultura, desporto, gás, recurso humano, justiça, atividade espiritual, tudo que rodeia o homem para sobrevivência conforme justiça social.*

*Responsabilidade sobra e pesa sobre os ombros das Nações Unidas instituição dos Estados e dos países-membros através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a saciar os anseios dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.*

**Deus disse:**

**“Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”.**

**Bênção do Saber caiu sobre os filhos da terra.**

**“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.**

**Deus pegou São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes para fazê-las sábia.**

**“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.**

**Leis de regulamento interno, guia dos moradores residentes, nas estruturas de base do Estado, moradores locais, lá onde surge conflitos entre os homens, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, eixo fundamental no processo de estabelecimento da ordem pública, de facto, evita guerra.**

**Quanto ao estabelecimento da ordem pública, Estado recomenda de facto, não deve caber somente aos agentes policiais.**

**Deve caber ao todo Estado “cidadãos em bloco” dentro de política global.**

**Descentralização do poder, descentralização de justiça, descentralização de governação, a culminar com envolvimento ativo dos moradores locais na governação dos seus países de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

## **Dinheiro**

**“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”**

**Noutrora, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos.**

**Com desenvolvimento**, surge dinheiro na “linha de pensamento do homem” com **acordo** internacional entre cidadãos, moradores da terra para **intervenção** de **trocias comerciais** de produtos nos mercados, **forma de sobrevivência**, tais como: *Géneros alimentícios, água, energia, transporte, comunicação, educação, saúde, cultura, desporto, habitação, gás, recurso humano, justiça, atividade espiritual*, tudo que rodeia o homem para **sobrevivência**.

Neste contexto, Estado **se** atribui para **cada cidadão** valor monetário de base, **inferior** aos preços de produtos nos mercados principalmente **géneros alimentícios importados**, cidadãos **passam fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”.

**Dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão” e, nestas circunstâncias, deve ser propriedade do Estado “cidadãos em bloco”** na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Dinheiro não chega gente** devido governação de partido nos interesses pessoais de grupo e de partido no poder acima do Estado “cidadãos em bloco” com os seus **negócios** dentro de **injustiça**.

Neste contexto, políticos multipartidários “**usam**” cidadãos, moradores da terra, recurso humano “**produto**”, **mãos-de-obra barata** em relação aos outros produtos nos mercados à saber:

**Dinheiro, géneros alimentícios, saúde, água, energia, transporte, comunicação, gás, habitação, educação, cultura, desporto, atividade espiritual, justiça, tudo que rodeia o homem para sobrevivência.**

**Resultado esperado**, cidadãos estão a passar **fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com **injustiça**.

É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

**Com tudo isto, país parado, mundo em geral parado, comércio parado, pondo em causa desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia das futuras gerações, de facto.**

**Culpa não recai sobre os governantes políticos multipartidários dentro de política global, pelo que;**

**Tolerância no espírito da verdade e de justiça.**

**Estudo e investigação desta obra Divina aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem “Estado” devido desorganização dos Estados e dos países em todo mundo.**

**artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, dominou pano do fundo.**

**Nestas circunstâncias, e por motivo da força maior, Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:**

**Não haverá eleições presidenciais** de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano **2021, contrariamente** aos princípios fundamentais da **supracitada lei universal das Nações Unidas**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Organização do Estado Santomense na urna, 2021, a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

*Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis.*

Deve ser **primeiro “outorgante”** da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, **domínio mundial**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.**

Cidadão com **desobediência** à supracitada lei universal de **justiça social** não poderá ocupar cargos do Estado seja do **Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas**, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

**Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território e, em todo universo.**

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal  
Composição

**Nações**

**Unidas**

**Confederações das  
Federações e das  
Associações dos  
Moradores das  
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores  
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das  
Localidades e Diáspora**

**O Homem não está  
acima da lei e da ciência**

## artigo II

### Atual

#### Bandeira de São Tomé e Príncipe

#### Mudança de Política ao nível Mundial

**artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.**



- a) Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.
- b) Verde representa vegetação do País.
- c) Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.
- d) Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

## artigo III

### Significado da Bandeira

- a) Bandeira representa a Nação.
- b) **Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.**

c) Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d) Uma estrela *perfaz* oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

***Caso de desobediência do Governo em exercício das funções do Estado liderado por cidadão santomense, morador da terra, Dr. Jorge Lopes Bom Jesus, no foco desta iniciativa de carácter internacional.***

***Estado Santomense “civis santomense em bloco” através da COFAMSTPD, usa força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, ordena exército militar através do superior hierárquico a fim de se proceder à detenção do Chefe do Governo da República e demitir de imediato do cargo pelo que fora incumbido responsabilidade pelo Estado “civis santomense em bloco” na urna.***

***Logo, a Direção da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, através do seu Presidente, usa força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, orienta o Senhor Presidente da República em funções a fim de criar um Governo de iniciativa presidencial de imediato com envolvimento ativo dos elementos de partidos políticos com e sem assento parlamentar a fim de levar em frente todo um processo de organização do Estado Santomense na urna, 2021, “civis santomense em bloco”, facto histórico.***

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

**“Viva São Tomé e Príncipe”; “Viva Revolução”.**

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada cidadão**.

**Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de quinze dias a contar com a data de entrega do documento ao sector competente.**

**Força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano 2020

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermino Nazaré Penhor

**1º Com cópias ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP), linha de frente, (Sociedade Civil Santomense em Bloco).**

**Incumbido responsabilidade pelo Estado, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

- 2º Coordenadora do sistema das Nações Unidas e residente.*
- 3º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.*
- 4º Presidente de Assembleia Nacional.*
- 5º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.*
- 6º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.*
- 7º Presidente do Tribunal Constitucional.*
- 8º Sindicato dos Magistrados.*
- 9º Sindicato dos Funcionários do Tribunal de Contas.*
- 10º Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.*
- 11º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*
- 12º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.*
- 13º Ministro da Reforma do Estado e Descentralização do Poder.*
- 14º Ministro de Defesa e Ordem Interna.*
- 15º Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros, Comunicação Social e Novas Tecnologias.*
- 16º Ministra da Educação e Ensino Superior.*
- 17º Ministro das Finanças, Economia Azul.*
- 18º Presidente do Conselho Superior de Imprensa.*
- 19º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*
- 20º Presidente do Governo Regional.*
- 21º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*
- 22º Presidente do Conselho de Administração Afriland First Bank STP.*
- 23º Governador do Banco Central.*
- 24º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.*

*25º Comandante dos Exércitos.*

*26º Comandante Geral da Polícia Nacional.*

*27º Comandante dos Bombeiros.*

*28º Director Geral da Polícia Judiciária. 29º Delegado da RTP/África.*

*30º Director da Rádio Nacional.*

*31º Director Geral do Cartório e Notariado.*

*32º Director do Tesouro. 33º Director do Orçamento.*

*34º Director dos Impostos.*

*35º Director do Património.*

*36º Director das Obras Públicas.*

*37º Director dos Cadastros.*

*38º Director de Administração Educativa.*

*39º Director dos Adultos.*

*40º Director de Administração Financeira do Ministério da Educação e Ensino Superior (DAF).*

*41º Inspectora Geral de Educação.*

*42º Director Informática e Publicação do Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos.*

*43º Director da TVS. 44º Director da STP Press.*

*45º Director da Rádio Jubilar.*

*46º Director da Voz de América.*

*47º Director da Rádio Maná. 48º Director da Rádio Lobata.*

*49º Secretário Geral da UGT. 50º Central Sindical.*

*51º Sociedade Civil de Mé-Zóchi.*

*52º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande.*

*53º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi.*

*54º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo.*

*55º Presidente da Câmara Distrital de Lobata.*

*56º Presidente da Câmara Distrital de Cauê.*

*57º Presidente da Câmara Distrital de Lembá.*

*58º Comando Distrital de Água-Grande.*

*59º Comando Distrital de Mé-Zóchi.*

*60º Comando Distrital de Cantagalo.*

*61º Comando Distrital de Lobata.*

*62º Comando Distrital de Cauê.*

*63º Comando Distrital de Lembá.*

*64º Comando Distrital de Pagué (Príncipe).*

*65º Bispo Diocese de São Tomé e Príncipe.*

*66º Igreja Evangélica. 67º Igreja Adventista do Sétimo Dia.*

*68º Igreja Maná. 69º Igreja Nova Apostólica.*

*70º Igreja Deus é Amor. 71º Igreja Jeová.*

*72º Igreja Universal do Reino de Deus.*

*73º Igreja Aliança Evangélica de Piedade Trindade.*

*74º Igreja Tocoista.*

*75º Presidente de partido MLSTP/PSD.*

*76º Presidente de partido ADI.*

*77º Presidente de partido PCD.*

*78º Presidente de partido MDFM/PL.*

- 79º Presidente de partido UDD. 80º Presidente de partido CODO.*
- 81º Presidente de partido Fesso de Bassola (Príncipe).*
- 82º Presidente de partido PTS. 83º Embaixada de Portugal.*
- 84º Embaixada de Brasil.*
- 85º Embaixada de Angola.*
- 86º Embaixada de Guiné Equatorial.*
- 87º Embaixada de Malta.*
- 88º Embaixada de China Popular*
- 89º Embaixada de Nigéria.*
- 90º Embaixada de Gabão.*
- 91º Cônsul de Cabo-Verde.*
- 92º Cônsul de França.*
- 93º Cidadã Isabel, Professora Reformada, Escritora do Livro Intitulado “Cupi Ungulido”.*
- 94º Cidadã, Drª. Inocência Mata, Professora de Letras da Universidade de Lisboa.*
- 95º Cidadão, Maximino Carlos (Jornalista).*
- 96º Cidadão, Guilherme Neto (Jornalista).*
- 97º Empresa Midiatel.*
- 98º Empresa Gestinfor.*
- 99º Dr. Advogado Ilísio.*
- 100º Cidadão, Germano Costa.*